

**CONTRATO N.º 074/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 104/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA LAMGS LTDA – CNPJ nº 12.909.168/0001-01**, com sede em Caçapava do Sul - RS, na Avenida Pedro Anunciação Filho, nº 190, Bairro do Batista, CEP 96570-000, representada por seu representante legal Luis Antônio Soares Saraiva, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1970, portador da cédula de identidade nº 3043938103, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 549.940.470-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MECÂNICA LAMGS LTDA – CNPJ: 12.909.168/0001-01**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para manutenção veicular com aquisição de peças e mão de obra para o veículo Micro Ônibus Volare 6 – PLACA INK4950, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIT	VALOR TOTAL
KITPISTÃOANELCAMISA	4	R\$ 976,00	R\$ 3.904,00
BRONZINABIOLA	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
BRONZINAMANCAL	1	R\$ 794,00	R\$ 794,00
ANELDEENCOSTO	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
JOGOJUNTACOMPLETACOMRETENTOR	1	R\$ 1.914,00	R\$ 1.914,00
VÁLVULADEADMISSÃO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
VÁLVULADEESCAPE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
GUIADEVÁLVULADEADMISSÃO/ESCAPE	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
SEDEDEVÁLVULADEADMISSÃO1MM	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
PARAFUSODEBIELA	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
PARAFUSODECABEÇOTE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
BUCHABIELAEXT.2MM	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
BOMBADEÓLEO	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
BOMBADÁGUA	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
VÁLVULA TERMOSTATICA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
INTERRUPTORSENSORDEPRESSÃOOLEO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
SELOTÉRMICODOMOTOR	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
PASTADEMONTAGEMDOMOTOR	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

REPAROPONTEIRADOINJETOR	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
REPARODABOMBAALTA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SELENOIDE INJETOR	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
SENSORDETEMPERATURA	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00
VÁLVULA DEALÍVIO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
RETIFICAVIRABREGUIMDIESEL4CILMWMSE RIE1012	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
TESTETRINCA VIRABREQUIMCOMMACFLUXO DIESEL1A5 CI	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
POLIRCOMANDO DEVÁLVULADIESEL4CILCM611 SPLINTER	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
ENCAMISARCILINDROBLOCODODIESEL4C ILMWM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
FACEARBLOCODIESEL4VILMWMSPINTER	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ACERTARALTPISTÃOBLOCODODIESEL4CILPERK INSMAXI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AJUSTARVIRABREQUIMBLOCODODIESELMWMS PLINTER205	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
RETIFICABUCHABIADIESEL4CILPERXISM AXIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
RECONDICIONAMENTOBIADIESEL4CIL SPLINTER	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
RECONDICIONAMENTOMANCALBLOCODIESE L4CILMWMSPLINTER	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ANELARBLOCO4 CILDIESEL	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
TROCARSEDEVÁLVULACABEÇDIESEL4CIL6 CILMWM	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
TROCARGUIADEVÁLVULACABEÇDIESEL4CIL MWMSPLINTER	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
FACEARCABEÇDIESEL4CILPERKINSPELAIN TEIRA	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
TESTETRINCACABEÇDEISEL6CILMWMSPRIN TER	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TESTEDECARGADEMOLACABEÇDIESEL4CI LMWM	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
JATOMICROESFERACABEÇADIESEL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
MONTAGEMCABEÇ4CIL MWM2,52,8	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
LIMPEZATÉRMICAESCOVAÇÃOPEÇASMOTOR 4CILMWMBLO	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

REVISÃO GERAL DERODAS	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
REVISÃO GERAL DEROLAMENTOS	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS NOME TORMWM	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE GUINCHOSOS	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
RECUPEÇA ODE PARACHQUE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.041,00</b>

O estimado para esse processo, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 42.041,00 (quarenta e dois mil e quarenta e um reais)**.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

Prestar o serviço na forma ajustada;

Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a empresa **MECÂNICA LAMGS LTDA- CNPJ: 12.909.168/0001-01**, o valor de **R\$ 42.041,00 (quarenta e dois mil e quarenta e um reais)**.

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. RudineyPires Figueiredo** – Secretário Municipal de Obras e Transportes, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

### 07. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

#### 07.01.04.122.0206.2.040 – MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS

#### 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega da máquina.  
A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)



Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 31 de Outubro de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

MECANICA LAMGS LTDA.

CNPJ n.º 12.909.168/0001-07

**CONTRATADA**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)